AS CONSEQUÊNCIAS DO ENCARCERAMENTO EM MASSA: UMA REFLEXÃO TRANSNACIONAL

Alex Moreira – PPGCS – UNESP/FCLAr <u>allexmoreira@hotmail.com</u> CAPES Justiça, crime, política e desigualdade

RESUMO

O presente texto é fruto de desdobramentos de uma pesquisa que teve início com o curso de mestrado e continuidade no curso de doutorado. Esse trabalho trás uma reflexão acerca dos resultados obtidos através de políticas públicas na área da segurança que possuem o encarceramento em massa como uma das principais ferramentas para a punição. Buscaremos compreender como a adoção dessas políticas públicas de segurança promotoras de encarceramento maciço provoca consequências profundas nas sociedades que as adotam. Apresentaremos resultados de pesquisas realizadas por entidades especializadas corroborando que os desdobramentos obtidos com essas políticas de encarceramento correm na direção contrária dos objetivos que se deseja atingir quando se isola o sujeito que se desvia das normas. No limite, espera-se, por exemplo, que ao isolar tal sujeito os índices de criminalidade e violência diminuam. No entanto, em grande parte dos casos ocorre exatamente o oposto. Diante disso, objetivamos a partir da análise de referenciais teóricos consagrados compreender como o encarceramento em massa no Brasil influenciou o surgimento de grupos criminosos organizados que se espalham pelo país, muitas vezes se utilizando da expansão do sistema carcerário que, de certa forma, funciona como uma rede que alarga a atuação desses grupos criminosos. Buscaremos, além disso, fazer um resgate bibliográfico acerca do tema, não somente no Brasil, porém, visando apresentar que para além das nossas fronteiras as políticas públicas de segurança, acima apresentadas, também produzem efeitos desastrosos, guardadas as devidas proporções e características de cada país.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Carcerário; Encarceramento em Massa; Criminalidade; Violência.

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos.

(Nelson Mandela, Long Walk to Freedom).

1. Introdução

Ao olharmos para a situação carcerária do mundo atual encontraremos inúmeros casos de países que se deparam com a superlotação de suas instituições carcerárias. De acordo com a 10ª edição da Lista da População Carcerária Mundial (World Prison Population List)¹ elaborada pelo Centro Internacional de Estudos Penitenciários (International Centre for Prison Studies – ICPS) os cinco países com maior população carcerária no mundo são: Estados unidos, com 2.239.751 prisioneiros (capacidade para 2.265.000, 99% ocupada); China, com 1.640.000 prisioneiros (não há informações sobre a capacidade do sistema prisional chinês); Rússia, com 681.600 prisioneiros (capacidade para 903.493, 84% ocupada); Brasil, com 548.003 prisioneiros (capacidade para 318.739, 72% acima da capacidade); e Índia com 385.135 prisioneiros (capacidade para 343.169, 12% acima da capacidade). Ainda segundo essa lista, o mundo conta atualmente com mais de 10 milhões de pessoas sob a guarda de instituições prisionais; assim sendo, considerando que a população mundial atual é de pouco mais de 7 bilhões de pessoas temos um percentual de aproximadamente 155 encarcerados para cada 100 mil habitantes.

Tais números tornam-se ainda mais impressionantes, principalmente levando em conta que os cinco países que mais encarceram – com exceção da Federação Russa – apresentam crescimento significativo de sua população carcerária nos últimos anos; e isso não é uma característica intrínseca aos primeiros colocados dessa lista: países como Argentina, Chile, França e Reino Unido quase que dobraram o número de presos nas duas últimas décadas².

Diante desse quadro, invariavelmente opiniões são produzidas, e, coladas a elas, inúmeros fatores são apontados na busca de justificativas para o aumento da população carcerária mundial. Muitos dirão que a desigualdade social e, consequentemente, a pobreza são causas desse fenômeno; outros indicarão a eficiência das políticas públicas de combate à criminalidade juntando-se a isso a eficiência das forças policiais; há também quem aponte para o crescimento da criminalidade e da violência pura e simplesmente. Neste trabalho, embora não desconsideremos esses apontamentos, nos debruçaremos sobre uma questão em particular, sendo assim, nos concentraremos aqui em um fator decisivo: principalmente nas duas últimas décadas, decidimo-nos por encarcerar mais e mais rapidamente e, consequentemente, o fizemos muito mal.

Publicada no dia 21/11/2013. Endereço eletrônico: http://www.prisonstudies.org/sites/prisonstudies.org/files/resources/downloads/wppl_10.pdf. Acesso em 20/12/2013.

² Dados e números disponíveis em: http://www.prisonstudies.org/. Acesso em 20/12/2013.

Loïc Wacquant (2001) chama-nos a atenção para isso quando demonstra que cidades importantes de vários países adotaram como modelo a política de segurança pública nova-iorquina, do início da década de 1990, conhecida como "tolerância zero" do então *mayor* (prefeito) Rudolph Giuliani³ política essa que consiste em coibir quaisquer tipos de delitos de maneira severa. Dentro dessa lógica, a menor falha, como não pagar a corrida de táxi ou o *ticket* do transporte público pode ser punida até com a prisão de um indivíduo. O prefeito Giuliani, aos olhos de muitos, obteve sucesso nessa empreitada, pois não é possível negar que os índices de criminalidade caíram em Nova Iorque, porém a criminalidade não diminuiu apenas nessa cidade: o que se viu durante o período da implantação da política de "tolerância zero" foram taxas decrescentes de criminalidade em grande parte dos estados norte-americanos, principalmente por conta do avanço social e econômico estadunidense peculiar àquele momento. Em contrapartida, a política de Giuliani aumentou os níveis de desconfiança e rancor por parte dos cidadãos com relação às forças policiais e fez crescer a truculência policial, principalmente contra os negros. De acordo com Wacquant,

[...] a esmagadora maioria dos negros da cidade de Nova York considera a polícia uma força hostil e violenta que representa para eles um perigo: 72% julgam que os policiais fazem um uso abusivo da força e 66% que suas brutalidades para com pessoas de cor são comuns e habituais (Wacquant, 2001, p. 37).

No mesmo período, durante a implantação do programa de "tolerância zero", podese observar que os índices de encarceramento nos Estados Unidos continuam crescentes. Dados do *International Centre for Prison Studies* que perpassam a década de 1990 e alcançam os anos 2000, demonstram que a população carcerária cresce ano após ano⁴.

Por conta desse "sucesso", a experiência de Nova Iorque foi adotada por outros governantes espalhados pelo continente americano, bem como, pelo europeu. Vejamos os exemplos citados por Wacquant:

Em agosto de 1998, o presidente do México lança uma "Cruzada nacional contra o crime" [...] visando "imitar os programas como a 'tolerância zero' em New York City". Em setembro de 1998, é a vez do secretário da Justiça e da Segurança de Buenos Aires, León Arslanian, assinalar que essa província da Argentina aplicará, ela também, "a doutrina elaborada por Giuliani" [...] Em janeiro de 1999, depois da visita de dois altos funcionários da polícia de Nova York, o novo governador de Brasília, Joaquim Roriz, anuncia a aplicação da "tolerância zero" mediante a contratação imediata de 800 policiais civis e militares suplementares [...] Aos críticos dessa política que argumentam que isso vai se traduzir por

³ Chefe do governo municipal de Nova Iorque de janeiro de 1994 a dezembro de 2002.

⁴ http://www.prisonstudies.org/country/united-states-america Acesso em: 20/12/2013.

um súbito aumento da população encarcerada [...] o governador retruca que bastará então construir novas prisões (Wacquant, 2001, p.31).

Isso no continente americano, porém o programa não encantou apenas a América: na África do Sul, em 1999, "a cidade de *Cape Town* lança uma vasta operação de "tolerância zero" visando conter uma onda de caráter prototerrorista" (Wacquant, 2001, p.33); na Europa, a França saiu na frente em 1988 anunciando a implantação de uma "tolerância zero francesa", seguida rapidamente pela Alemanha; mais tarde a Itália e a Áustria também aderiram a "grife Giuliani" (Wacquant, 2001).

Este intenso trabalho dispensado contra a criminalidade tem respaldo em um fenômeno com o qual recorrentemente nos deparamos e quase sempre o corroboramos, em outras palavras, para a grande maioria das pessoas, livrar a sociedade de elementos que a corrompem utilizando-se do isolamento como principal ferramenta de punição é um caminho aceitável, compreensível e festejado. Assim, o fenômeno do encarceramento em massa que pode ser observado em boa parte do mundo nas duas últimas décadas, para muitas pessoas, oferece a sensação de segurança, mesmo que equivocada. Os governantes adeptos de tal prática aproveitam-se dessa máxima do senso comum para colocar políticas de segurança (tais como a de "tolerância zero") em prática, valendo-se do sentimento de que quanto mais gente na cadeia mais segurança tem-se fora delas.

Diante desse cenário, é importante dar destaque para a perversidade que aqui reside, pois emerge desse movimento um grande descaso com as condições no interior das instituições penais e, consequentemente, com as condições dos indivíduos presos. Ocorre que a função do ato de privar de liberdade aquele sujeito que se desvia das normas legais da sociedade – qual seja, punir o crime e recuperar o sujeito – cai por terra a partir do momento que a prisão se torna um espaço de inúmeras "qualidades" punidoras em detrimento das qualidades recuperadoras. Esse resultado é alcançado quando a eficiência em capturar e prender supera a capacidade de ressocializar, gerando uma população carcerária gigantesca e, por conseguinte, como no caso do Brasil, de difícil controle. As superpopulações, as condições desumanas, o tratamento dado aos detentos nas instituições penais transformam-nas em ambientes tenebrosos que ao invés de recuperar são perigosamente capacitadas em "qualificar" a atividade criminosa. Ou seja, aquele sujeito condenado à prisão por praticar pequenos delitos encontra nas intuições penais, quase sempre, um ambiente propício para dar seguimento a sua trajetória no mundo do crime, não para interrompê-la definitivamente tornando-se apto a obedecer as normas da

sociedade em que vive. Este ambiente tem a capacidade de transformar e devolver para a sociedade um sujeito preparado para a prática de crimes maiores e mais graves, apoiados, quase sempre, na capacidade de empregar a violência.

É fato que o isolamento do criminoso, por si só, não diminui magicamente a criminalidade. Ao observarmos o crescimento da população carcerária em diversos países nas últimas décadas e compararmos com os índices de criminalidade dos mesmos países, encontraremos, muitas vezes, um aumento e até o agravamento dos delitos. Os Estados Unidos são citados regularmente como exemplo, na tentativa de comprovar o argumento de que políticas de segurança mais severas são fundamentais para a diminuição da criminalidade. No entanto, como dito anteriormente sobre o caso de Nova Iorque, fatores econômicos e sociais peculiares àquele momento contribuíram muito mais que a política de "tolerância zero" para a queda da criminalidade (Wacquant, 2004). Portanto, ainda de acordo com Wacquant (2004) a relação de políticas de segurança rigorosas, dentre elas o encarceramento desmedido, atribuído à diminuição da criminalidade, muitas vezes, é um engano. Michel Misse colabora com a afirmação acima quando rebate o argumento de que a baixa punibilidade dispensada aos criminosos seria uma das fortes razões para o aumento da criminalidade, ou seja, os crimes, principalmente aqueles apoiados em ações violentas, aumentariam na medida em que o criminoso considera que vale a pena correr o risco de enfrentar a punição para seu ato, ou seja, tal punição a seus olhos (do criminoso) não é tão penosa. Sobre isso escreve Misse:

Muitas pesquisas [...] feitas principalmente nos Estados Unidos, apresentam resultados contraditórios [...] Em alguns estados, a adoção de medidas penais mais rigorosas e de maior investimento nas forças policiais não resultou em diminuição nas taxas criminais, mas em seu aumento (Misse, 2011, p.130).

Uma das razões pelas quais os objetivos traçados para a segurança pública não são atingidos, principalmente utilizando como ferramenta o encarceramento desmedido, pode ser encontrada no próprio programa, ou seja, se a meta é diminuir para níveis aceitáveis a criminalidade, nada mais insensato que criar um ambiente (o prisional) que em nada colabora para esse fim, ao contrário, como dito anteriormente, nele ganha-se experiência para continuar atuando no mundo do crime. As prisões concebidas a partir da lógica do encarceramento em massa e das políticas de "tolerância zero" priorizam a privação de liberdade e relegam para segundo plano a recuperação do criminoso e a reinserção deste indivíduo à sociedade, acabando por produzir consequências incontroláveis tanto dentro, quanto fora das instituições penais. A punição perde sentido na medida em que o simples

fato de prender o criminoso torna-se "suficiente" para acalmar os ânimos daqueles desejosos por "justiça"; no limite, pune-se o corpo e não o crime, isto é, aplica-se com vigor o castigo físico, o qual deveria limitar-se à privação da liberdade, mas vai além, pois, os detentos estão sujeitos a condições desumanas e degradantes que em nada colaboram para a recuperação do sujeito, e consequentemente, também joga-se para segundo plano políticas que serviram como prevenção da criminalidade.

Assim, a punição passa a ser uma ferramenta utilizada apenas contra o sujeito criminoso, isto é, as atenções voltam-se para o criminoso e não para o crime (Misse, 2011). Esta lógica é endossada pelo senso comum que crê na punição severa como melhor remédio, logo, para os "cidadãos de bem" "bandido bom é bandido morto" ou no mínimo preso, e de preferência em um lugar horrível no qual ele pague por suas falhas em sociedade. Aqui, pagar pelos crimes significa sofrer, viver em condições deploráveis, não ser assistido pelo poder público e caso se rebele contra essa situação, deverá ser contido com a violência com a qual está habituado, desde que tal situação não atinja a ordem aparente que existe do lado de fora das prisões.

Portanto, os programas nos moldes da "tolerância zero", que priorizam o encarceramento em massa, provocam o abandono de programas que deveriam ser dispensados para o conhecimento e combate das causas que levam o sujeito a optar pelo crime, em muitos casos sendo essa a opção para garantir sua própria sobrevivência. Esse raciocínio nos demonstra que as políticas de segurança pública aqui discutidas priorizam isolar (desativar, aprisionar, incapacitar, desarticular) os instrumentos do crime – quais sejam, os sujeitos criminais – e como consequência disso, o combate aos dispositivos que disparam esses sujeitos são relegados a segundo plano.

Políticas mais severas provavelmente possuem a preferência daqueles que tomam as decisões justamente por se mostrarem mais eficientes ao oferecer respostas imediatas à opinião pública, e esse imediatismo é explorado governo após governo, política de segurança após política de segurança. No entanto, acabam apenas escondendo ou mascarando o problema atrás de muros que, ao atingirem seus limites, rompem-se e tornam explícitos os problemas internos que saltam tais muros e voltam a incomodar a ordem e a segurança que acreditava-se existir fora das prisões; na maioria dos casos os problemas são novos e mais complexos do que antes.

⁵ A internet nos possibilita uma ideia do desejo dos cidadãos para com os "bandidos". São abundantes, em discussões sobre o tema, os comentários passionais que vão da "simples" ofensa até o desejo de uma morte horrível para os sujeitos criminais, sejam estes, detentos ou não, condenados ou não.

2. Os bárbaros desdobramentos do encarceramento em massa brasileiro

É do conhecimento da grande maioria dos brasileiros que as condições carcerárias do nosso país são caóticas. As prisões brasileiras são verdadeiros moedores de gente que quando não destroem a humanidade de seus internos não lhes oferece outra opção de sobrevivência dentro do sistema que não passe pelo mundo do crime; e a essa lógica, muitas vezes, estão sentenciados também os agentes públicos do sistema carcerário. O quadro é ainda mais grave a cada relatório apresentado pela Organização das Nações Unidas, que já classificou o sistema carcerário brasileiro como perturbador, desumano, torturador e que abusa do encarceramento.

Porém, como dito anteriormente, não são poucos os países que decidiram por investir em encarceramento para conter o aumento da criminalidade. A França, já citada acima, foi um dos primeiros países da Europa a adotar tal política, e de acordo com seus intelectuais, não possui uma situação confortável no que diz respeito a seu sistema prisional. Vejamos isso:

Segundo um estudo publicado pelo Ministério da Justica, mais de um detento em cada quatro vive em estabelecimentos penais em condições carcerárias muito difíceis, até mesmo alarmantes. Aí vive-se cotidianamente encerrado com mais dois, três ou quatro presos em 9m² até 22 horas por dia. Assim, os 330 detentos da casa de detenção de Nîmes ocupam locais previstos para 180 pessoas. Celas de duas pessoas recebem uma terceira, obrigada a dormir sobre um colchão colocado diretamente no chão. Celas de cerca de 20m² são ocupadas por seis detentos, que por conseguinte devem comer em suas camas. A superpopulação cada vez mais toma conta dos estabelecimentos penais. No centro de detenção de Nantes, apenas os detentos cuja pena é superior a cinco anos são colocados em cela individual [enquanto o código de procedimento penal estipula que todos têm esse direto]. Os outros dividem por dois uma mesma cela na qual são colocados uma cama, um armário e uma cadeira. Além desses móveis, restam 2m² disponíveis na cela [...] Mais de um quarto dos encarceramentos referem-se a pessoas submetidas a um procedimento de comparecimento imediato. Um índice que dobrou em 20 anos, revelador de uma justiça penal cada vez mais orientada para os procedimentos rápidos, até mesmo expeditivos, que punem mais pela privação de liberdade do que por qualquer outra medida. [...] A eliminação das medidas de abrandamento das penas continua, de modo preocupante, confirmando as previsões mais pessimistas. (MAREST,1997, p.13-13, apud Wacquant, 2001, p.118).

O trecho acima denuncia a grave situação do sistema carcerário francês que de acordo com relatório do Centro Internacional de Estudos Penitenciários (*International Centre for Prison Studies – ICPS*) já citado neste texto apresenta grande crescimento da população carcerária nas duas últimas décadas e atualmente excede sua capacidade prisional em 16,8%. Comparativamente ao Brasil, quando olhamos os dados friamente, os

presos franceses estão em situações que até podem ser consideradas confortáveis. Comparemos: enquanto na França quatro presos chegam a dividir uma cela de nove metros quadrados, isso representa pouco mais de dois metros quadrados para cada indivíduo, no Brasil este espaço, em muitos casos, não chega a atingir um metro quadrado⁶, pois o Brasil ultrapassa sua capacidade prisional em mais de 70%. Outro detalhe importante que nos chama a atenção reside no fato das pessoas presas na França já terem sido julgadas, sendo que a crítica do autor com relação a isso consiste no fato de que há em curso naquele país um recrudescimento dos procedimentos da justiça legal no que tange os julgamentos dos criminosos, esse modo de agir da justiça francesa permite o julgamento de mais pessoas de maneira mais rápida; no Brasil, os dados revelam que mais de 40% das pessoas encarceradas esperam para serem julgadas enquanto dividem o limitado espaço das prisões com condenados de todo o tipo, e não raro, os suspeitos tornam-se criminosos perigosos enquanto aguardam a custosa ação da justiça.

Para não nos apoiarmos apenas em um exemplo comparativo distante, tal como o francês, é necessário abrir um parêntesis e lançar nossos olhares sobre as condições dos sistemas carcerários na América Latina. Ao analisarmos os relatórios das Nações Unidas sobre as prisões, dificilmente encontraremos um que não as classifique como desumanas. Em 2012, após um motim em uma prisão de Honduras no qual 350 presos morreram, o relator especial das Nações Unidas contra tortura, Juan Ernesto Méndez, declarou que nenhum país da América Latina possui presídios em condições para receber seres humanos de acordo com o relator: "a situação das prisões em toda América Latina é espantosa, é realmente muito ruim. Claro que há variações, mas não acho que haja um só país que pode se vangloriar de ter um sistema carcerário humano⁷". Os relatórios da *International Centre for Studies Prision* demonstram que todos os países da América do Sul, com exceção do Suriname, estão atualmente extrapolando a capacidade dos seus sistemas penitenciários, sendo os piores casos: da Venezuela, acima de sua capacidade em 170%; da Bolívia, 156% acima da capacidade; do Equador, 104% acima da capacidade; e do Brasil, 70% acima de

⁶ "Pela lei brasileira, cada preso tem que ter no mínimo 6m² de espaço (na unidade prisional). Encontramos situações em que cada um tinha só 70 cm²". Domingos Dutra (PT-MA), relator da CPI do Sistema Carcerário-2008. Portal Terra, 29/05/12. Disponível em: < http://migre.me/hyufL>. Acesso em 21/01/2014.

⁷ Entrevista online: http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/onu-nenhum-sistema-carcerario-da-america-latina-e-humano. Acesso em 20/02/2014.

sua capacidade prisional⁸. Fica claro, a partir desses números, que é impossível manter a dignidade humana dos encarcerados na América do Sul⁹.

No Brasil, como é facilmente perceptível observando os dados já mencionados, o encarceramento em massa, de fato, é um programa bastante utilizado como instrumento que visa conter e diminuir a criminalidade. Contamos hoje com uma população carcerária excedente gigantesca, levando em conta os dados do final do ano de 2012 e que prometiam crescimento em 2013. Em diversas penitenciárias brasileiras um indivíduo dispõe de um espaço de aproximadamente 70 cm² por conta da superpopulação. Além de empilhar gente, o sistema carcerário brasileiro conta com muitos casos de corrupção, maus tratos (algo óbvio, considerando apenas a superpopulação), instalações precárias (muitas sem as mínimas condições sanitárias), abandono judicial, insegurança (tanto para os presos quanto para os funcionários do sistema); junta-se a tudo isso a problemática opinião pública que, no limite, aprova o tratamento dispensado aos encarcerados no Brasil.

2.1. Facções criminosas: consequências do encarceramento indiscriminado

Para facilitar nosso raciocínio acerca do tema, tomemos como exemplo o caso do estado de São Paulo, uma vez que, o quadro problemático do sistema carcerário brasileiro se aplica também ao caso paulista; logo, todas as condições carcerárias até aqui relatadas certamente compõem o cenário caótico das prisões paulistas e esse cenário seguramente é uma das principais causas para o surgimento do Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo.

Dito isso, estamos afirmando que a situação precária das instituições penais produziu efeitos colaterais extremamente perigosos para toda a comunidade nacional, ou seja, as ações do Estado no campo das políticas de segurança pública, principalmente no que diz respeito ao sistema carcerário, desencadearam reações que partiram de dentro do sistema prisional resultando no nascimento, consolidação e expansão da mais forte facção criminosa atuante no Brasil hoje. Essa facção, em uma década, se transformou na principal pauta da segurança pública de São Paulo, justamente por que "controla" o cotidiano dentro das prisões e o crime fora delas.

Fazemos essas afirmações com o respaldo da recente divulgação dos resultados do trabalho investigativo realizado pelo Ministério Público Estadual de São Paulo no qual

⁸ Dados disponíveis online: < http://www.prisonstudies.org/world-prison-brief>. Acesso em 20/02/2014.

⁹ O quadro da América Central também é perturbador: Guatemala, Honduras, Panamá e México são os recordistas quando se trata de superlotação penitenciária.

ficam evidentes a existência¹⁰, a influência e a abrangência do PCC: o relatório, entre outras informações, deixa claro que a facção domina 90% dos presídios paulistas, atua em 22 estados da nação e possui conexões com dois países vizinhos¹¹.

Cabe aqui uma observação sobre a investigação realizada pelo Ministério Público do estado de São Paulo que recebeu o nome de Raio "X" do PCC: o relatório da investigação foi apresentado e tido por boa parte da imprensa e da opinião pública como algo inédito, no entanto, grande parte das informações contidas nele já era de conhecimento de pessoas que pesquisam o tema há algum tempo. O que o relatório traz de novo, de fato, são os números, ou seja, quantos membros o PCC possui e o montante de dinheiro movimentado pela facção; porém, tão dinâmicos quanto o próprio grupo são esses números que dificilmente traduzem a realidade, pois mudam constantemente, sendo quase impossível afirmar com precisão que um número "x" (de pessoas) é membro do PCC ou que em determinado espaço de tempo a facção tenha movimentado "y" em valores com negócios ilícitos. Não estamos desqualificando a investigação em questão, que certamente vem somar para o tratamento do caso, porém o material apresentado traz mais detalhes sobre algo já conhecido e que, no limite, o Estado negava que pudesse possuir tanta força.

Em trabalho elaborado como dissertação de mestrado intitulada *O PCC em São Paulo: 'coletivo de presos' ou 'organização criminosa?* defendida em novembro de 2012, parte de nossa pesquisa consistia em entender como a expansão do Primeiro Comando da Capital para o interior do estado de São Paulo se deu de forma tão contundente. Porém, naquele momento, fazia-se necessário, ter a mínima clareza sobre as causas motivadoras do processo de nascimento do PCC, que culminou na rede que conhecemos hoje antes de qualquer conclusão sobre o tema. No entanto, nesse texto, não faremos uma longa descrição dos eventos que deram origem à facção 12, mas é importante nos atentarmos a um fato: todas as versões conhecidas acerca do surgimento desse grupo criminoso apontam as condições desumanas em que viviam os presos ainda na década de 1990 em São Paulo como uma das principais motivações para que eles (os presos) idealizassem aquilo que viria a ser o PCC. São muitos os relatos jogando para o Estado parte da responsabilidade pelo nascimento do PCC, mas nenhum tão contundente (em nossa opinião) quanto o de

¹⁰ Até a publicação desta investigação havia uma discrepância muito grande entre as publicações da academia brasileira sobre a existência do PCC e a negação por parte do Estado, alegando que tudo não passava de especulação da imprensa e dos estudiosos.

¹¹ Disponível em http://migre.me/hHnid. Acesso em 20/01/2014.

¹² Para detalhes sobre o surgimento do Primeiro Comando da Capital consultar: Jozino (2004), Biondi (2009), Dias (2009a), Moreira (2013).

Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, apontado pela imprensa e pela polícia como o principal líder do Primeiro Comando da Capital:

O PCC surgiu em 1993 e tomou força, de 95 em diante. (Marcos: 86). Sua fundação marcou uma reação à condição indigna na qual os presos da Casa de Custódia de Taubaté viviam e àquilo que ficou conhecido por Massacre do Carandiru: (...) o diretor do Carandiru foi para Taubaté, e lá ele impôs a mesma lei de espancamento. Então, quer dizer, juntou a situação do Carandiru com a de Taubaté, deu o PCC (Marcos: 99). Uma reação às injustiças do Estado, mas também uma reação ao estado de coisas que vigorava nas relações entre prisioneiros. Um processo duplo: uma política de lutas contra as injustiças do Estado e uma política de reabilitação e reforma do proceder pelo certo (Marques, 2010, p.11)¹³.

Esse depoimento, corroborado por pesquisas científicas¹⁴, demonstra que as terríveis condições prisionais paulistas, juntamente com determinadas decisões tomadas pela administração pública, colaboraram muito com o surgimento do Primeiro Comando da Capital. Isto nos fornece material abundante para discussões sobre a expansão da facção para outras localidades que não a grande São Paulo. Na ocasião do desenvolvimento do trabalho de dissertação para o mestrado, nossa hipótese era de que esta expansão teve como colaborador involuntário o próprio Estado, ou seja, na tentativa de isolar os integrantes do PCC, a Secretaria de Administração Penitenciária envia-os para unidades prisionais do interior do estado¹⁵, e com essa ação, ao invés de enfraquecer o grupo, acabou por fomentar seu crescimento vertiginoso: todo membro que fora mandado para unidades que o PCC ainda não "controlava" tinha a missão de recrutar novos integrantes e divulgar os "ideais" da facção¹⁶.

Essa tomada de decisão pontual da administração pública paulista colaborou diretamente com expansão da facção, mas, para além da expansão, o tratamento dispensado pelo Estado à situação carcerária possibilitou não apenas que os membros e os ideais do PCC se alastrassem pelo sistema, mas que a organização se fortalecesse e se consolidasse, colocando-se e firmando-se como aquilo que traria uma nova ordem para o interior do sistema penitenciário. A frase de Marcola destacada da citação acima na qual é

¹³ Citação feita com base no texto de Adalton Marques (2010), ou seja, não diretamente da origem que são as transcrições dos depoimentos da CPI do Tráfico de Armas, sendo assim mantivemos as indicações de páginas dadas por Marques.

¹⁴ Cf. Biondi, 2009; Dias, 2009b; Marques, 2010.

Havia neste momento, meados da década de 1990, um programa de construção de dezenas de unidades prisionais em todo o estado; este programa ganhou corpo na administração de Mário Covas e continuidade com o governo Geraldo Alckmin, ambos do PSDB.

¹⁶ Cf. Jozino, 2005; Biondi, 2009.

dito que o PCC é "uma reação às injustiças do Estado, mas também uma reação ao estado de coisas que vigorava nas relações entre prisioneiros" nos aponta dois objetivos da facção.

O primeiro diz respeito a reagir contra o tratamento dispensado ao preso pelo sistema, isto é, devolver a violência sofrida àqueles que a aplicavam, para usar uma expressão dos próprios presos, "quebrar cadeia" (promover fugas, rebeliões, punir agentes) – dessa forma a facção torna-se uma espécie de protetor da massa carcerária. O segundo não se descola do primeiro, porém age sobre outros atores: se no primeiro o Estado é o alvo, no segundo é a massa carcerária. Naquele momento, antes do domínio do Primeiro Comando da Capital, imperava no interior das prisões a "lei do mais forte" (Dias, 2010), mandava aquele cuja capacidade de aplicar a violência era maior, o que transformava o ambiente prisional em um palco de constante derramamento de sangue dos próprios detentos; portanto, diante disso, o segundo objetivo configura a racionalização das relações entre os presidiários buscando "harmonizar" o espaço prisional, enfim, instalando uma nova ordem no que diz respeito à sociabilidade carcerária.

Para lograr tal feito é colocada em prática a "disciplina do comando": um conjunto de regras e normas que define a conduta de todo o preso que estiver em instituições dominadas pelo PCC, sendo que tais regras e normas devem ser seguidas e obedecidas rigorosamente por todos os detentos, independentemente de ser membro ou não da facção¹⁷. Essa fase do Primeiro Comando da Capital é acompanhada por inúmeras ocorrências envolvendo seus membros em atos violentos, ou seja, o uso da força para com aqueles que se opunham aos planos da facção fora o método adotado na busca da "harmonização" da sociabilidade prisional. Não é possível afirmar que o PCC foi o pioneiro, entre os presos, na tentativa de impor regras de convívio no interior das prisões, isto sempre existiu entre os presos; no entanto o pioneirismo se dá no momento em que o novo método descarta a figura individual, ou mesmo de um pequeno grupo que impunha as regras e gozava dos benefícios dessa imposição, e destaca a coletividade da empreitada, ou seja, o PCC se colocou enquanto garantidor da ordem, porém os benefícios dessa nova ordem ou formas de sociabilidade deveriam atingir a toda comunidade carcerária e não apenas os integrantes do PCC.

Paulatinamente a violência empregada entre os presos é substituída por um discurso de igualdade entre os mesmos e que cria o inimigo comum, qual seja o Estado e suas forças, que lhes perpetrava condições miseráveis enquanto cumpriam suas penas; tal

¹⁷ Não faremos aqui uma descrição detalhada das regras e normas da "disciplina do comando" já que esse não é o foco do texto. Para maiores detalhes sobre isto consultar Dias, 2010.

discurso juntamente com a postura dos membros do "Comando" fez com que uma nova forma de sociabilidade prisional se alastrasse pela quase totalidade das instituições penais do estado de São Paulo em menos de uma década, dando ao PCC *status* e poder no interior das prisões. Posteriormente, sobretudo com a saída de membros da facção das cadeias, a ideologia do grupo alcançou também as periferias de cidades do estado, onde os dispositivos de controle da facção passam a agir sobre o "mundo do crime" e o comportamento dos atores nesse ambiente; mas, para além da ação junto ao "mundo do crime", o Primeiro Comando da Capital também conquista espaço e respeito junto àqueles que não integram a criminalidade, no limite, os habitantes das periferias paulistas veem a facção como um instrumento capaz de garantir ordem e justiça. Para Feltran:

[...] para além do Estado e da justiça legal, um morador das periferias de São Paulo tende [...] a identificar como instâncias de autoridade capazes de fazer justiça: [...] integrantes do "crime" e, sobretudo, do PCC, progressivamente legitimados como zeladores da "lei" (também chamada de "ética", ou "proceder"), amparada em costumes que regem a conduta dos "bandidos" onde quer que eles morem, ou por habitantes das favelas nas quais eles são considerados como autoridades (Feltran, 2010, p. 59)¹⁸.

Devemos destacar que em ambas as ocasiões relacionadas ao domínio do PCC, ou seja, tanto dentro como fora das prisões, a facção passa a ocupar cenários nos quais o Estado deveria figurar ativamente enquanto garantidor da ordem, digo, os espaços ocupados pelo Primeiro Comando da Capital de certa forma encontravam-se, no mínimo, desassistidos pelo poder público: dentro das prisões os detentos não contavam com dispositivos estatais que lhes garantissem possibilidade de ressocialização, tampouco podiam cumprir suas penas com dignidade; nas periferias, a grande massa de marginalizados, em muitos casos desassistidos pelo poder público, via-se à mercê de todos os tipos de violência e raramente tinham a quem recorrer. É certo que não podemos atribuir ao PCC o papel de salvador dos desvalidos, o que seria imprudente e insensato; no entanto não é possível ignorar que, de maneira organizada, esse grupo conseguiu transformar o meio social e as relações sociais dos cenários onde ele figura como um dos atores principais. Faz-se necessário o uso de muita cautela para abordar tal assunto, pois pode parecer que fazemos aqui apologia das ações da facção, logo é preciso deixar claro que o PCC alcançou tais feitos de maneira arbitrária e ilegal (quase sempre empregando a violência), no limite suas ações atendem aos seus próprios interesses – interesses

¹⁸ Feltran (2010) ainda destaca que os moradores das periferias reconhecem como "instâncias de autoridade capazes de fazer justiça": meios de comunicação de massa que podem para dar visibilidade aos seus problemas e a autoridade divida que pode recompensar os injustiçados.

consequentemente relacionados com "mundo do crime" – e, por fim, quando alcança o *status* de "instância capaz de garantir a justiça" acaba por descredibilizar instâncias legais do Estado verdadeiramente responsáveis por esta tarefa.

2.2. As facções transpõem fronteiras

Como dito anteriormente o Primeiro Comando da Capital, após duas décadas desde seu nascimento, não encontra-se limitado ao estado de São Paulo, mas possui membros agindo em pelo menos vinte dois estados do país, além de manter relações com dois países fronteiriços. Muito embora reconheçamos que a expansão da facção em questão tenha se dado tanto dentro quanto fora das instituições penais brasileiras, nos debruçaremos principalmente sobre o sistema carcerário: primeiro por ser o encarceramento em massa o centro das atenções deste texto; segundo, porque as principais decisões referentes às ações do PCC são tomadas de dentro pra fora, isto é, partem de membros detidos pelo sistema carcerário; terceiro, porque acreditamos que determinadas decisões tomadas pelo Estado para combater as facções criminosas brasileiras acabam, muitas vezes, por colaborar com a expansão e fortalecimento das mesmas, como é o caso da construção de mais penitenciárias para encarcerar mais pessoas.

De maneira análoga ao que aconteceu em São Paulo, o PCC beneficiou-se de uma estratégia da administração pública federal para se espalhar pelo território nacional. No ano de 2006 foi executado o plano de reestruturação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) cuja principal ação consistia na criação do Sistema Penitenciário Federal com a função de isolar os presos mais perigosos do país em unidades prisionais federais de segurança máxima. Este isolamento visa principalmente atender às necessidades dos estados, retirando das penitenciárias estaduais os presos que ocupassem posição de destaque em organizações criminosas e/ou que fossem considerados de alta periculosidade. Em suma, foi posta em prática, agora em âmbito nacional, a lei 10.792/2003, que criou o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)¹⁹, sendo criado em maio de 2006 o primeiro presídio federal nesses moldes: a Penitenciária Federal de Catanduvas²⁰.

Na mesma época, São Paulo já contava com presídios de segurança máxima onde funcionava o RDD. Ainda em 2006, também no mês de maio, ocorreram transferências de presos ligados ao PCC para a penitenciária de Presidente Prudente e Presidente Bernardes,

¹⁹ Para detalhes acerca do RDD consultar Teixeira (2009).

²⁰ Outras três seguem o mesmo padrão: capacidade para 208 presos e com modernos sistemas de vigilância, seguindo um modelo estadunidense. São elas: Penitenciária Federal de Campo Grande; Penitenciária Federal de Porto Velho; Penitenciária Federal de Mossoró.

ambas sob Regime Disciplinar Diferenciado e essas transferências foram acompanhados por desdobramentos que atingiram diretamente a sociedade paulista: o PCC orquestrou uma megarrebelião que contou com a participação da grande maioria da comunidade carcerária do estado e organizou inúmeros ataques fora das prisões, principalmente contra agentes das forças de segurança do Estado e, consequentemente, a sociedade civil foi atingida pelos "estilhaços" produzidos pela "guerra" travada entre as forças policiais de São Paulo e os membros do Primeiro Comando da Capital.

Após a consolidação da reformulação do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), vemos as unidades federativas requisitar a transferências de seus presos considerados mais perigosos. Era de se esperar, portanto, que a expansão do PCC que ocorreu da capital para o interior do estado de São Paulo ocorresse também em nível nacional: no limite, as penitenciárias federais, apesar de seguras e com disciplinas severas, proporcionaram ao Primeiro Comando da Capital ampliar seu campo de atuação, pois, nessas unidades prisionais os membros da facção encontraram material humano já "qualificado" para a vida no crime, considerando que os homens ali encarcerados são condenados de alta periculosidade, possuem grande atuação no mundo do crime dos seus respectivos estados e não estão dispostos a abandonar a vida criminosa, pelo contrário, pretendem dominar e ampliar suas atividades e enxergam na organização da facção de São Paulo tal oportunidade.

Daí em diante é possível observar muitos exemplos de atuação do Primeiro Comando da Capital em outros estados²¹: as primeiras menções feitas sobre a atuação do grupo fora de São Paulo são feitas no Paraná e Mato Grosso do Sul. Isso não se deu por acaso, já que o estado do Paraná foi o primeiro a receber integrantes do PCC ainda na década de 1990 como parte de uma parceria entre os dois estados (São Paulo e Paraná) buscando desarticular o grupo; já nesse primeiro momento, os integrantes enviados para instituições paranaenses criaram lá um braço da facção paulista intitulada Primeiro Comando do Paraná (PCP) e os ideais do PCC iniciava sua jornada nacional. Além de se expandir, a facção passa a usufruir de uma fatia do lucrativo tráfico de drogas, já que boa parte desse produto entra no Brasil tendo o estado do Paraná como uma de suas principais rotas. Já no estado do Mato Grosso do Sul a expansão se dá em função da ampliação dos

²¹ Não é possível afirmar que a expansão nacional ocorre apenas por meio das unidades penitenciárias federais. Podemos também citar o exemplo de membros do PCC presos em outros estados em função de suas ações criminosas e que a partir daí recrutam novos membros ou mesmo por conta das relações desenvolvidas entre criminosos de estados diferentes que proporcionam contato com membros do PCC.

negócios ilícitos com países da América Latina, pois além de receber drogas vindas do Paraguai a facção também mantém ligações com a Bolívia baseando-se nesse estado.

O processo de expansão do PCC está em curso e isso pode ser observado analisando os acontecimentos envolvendo os sistemas penitenciários de estados do norte e do nordeste do país. Em 2012 uma reportagem veiculada pela revista "IstoÉ" denunciava a atuação do grupo em diversos estados das regiões norte e nordeste. A partir de relatos colhidos de seus interlocutores (pessoas ligadas à segurança pública dos estados citados), a reportagem afirma que a principal forma de expansão do PCC se dava pelas relações estabelecidas entre os presos destes estados com presos da facção paulista nas instituições penais federais²².

Para reforçar a afirmação sobre a expansão do Primeiro Comando da Capital, no início desse ano (2014) nos deparamos com acontecimentos acerca da explosão da violência no estado do Maranhão que fizeram circular e superaqueceram os trabalhos da imprensa brasileira. Tais ocorrências assemelham-se aos inúmeros acontecimentos que chocaram São Paulo no início e meados dos anos 2000, ou seja, consideramos que ocorre no Maranhão, atualmente, algo semelhante àquilo que ocorreu em São Paulo quando o PCC buscava consolidar seu poder e hegemonia, primeiro no interior do sistema penitenciário e posteriormente fora dos complexos prisionais: afirmamos isso porque uma das facções de maior destaque no Maranhão atualmente é o PCM (Primeiro Comando do Maranhão) um braço do PCC que nasce após o contato de presos maranhenses com membros da facção paulista em penitenciárias federais; no entanto, no estado do Maranhão há o agravante da existência da facção conhecida como Bonde dos 40²³, disposta a lutar para controlar o mundo do crime local. Nesse cenário, toda aquela violência dispensada contra inimigos do PCC no início da sua jornada agora vem à tona contra novos inimigos materializados nas figuras criminosas que dominam o interior das prisões e o mundo do crime no Maranhão. É fato que a violência não parte apenas do PCM; o Bonde dos 40 é famoso entre os maranhenses por sempre fazer uso da violência para resolver qualquer pendência.

A guerra entre as facções no Maranhão desencadearam grandes rebeliões nos presídios do estado – principalmente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas – que

²² Disponível em: http://www.istoe.com.br/reportagens/247226_PCC+ROMPE+FRONTEIRAS#. Acesso em: 20/02/2014.

²³ Ainda não é possível traçar uma linha da história dessa facção, já que, o que se sabe sobre o Bonde dos 40 se limitam a matérias jornalísticas de procedência, muitas vezes, duvidosa. Assim não faremos um resgate ou levantamento detalhado da história dessa facção justamente para não correr o risco de disseminar inverdades. Porém, sua atuação no Maranhão é um fato de acordo com a própria polícia do Maranhão.

trouxeram novamente ao cenário brasileiro o horror vivenciado no cotidiano das prisões. Assim como no primeiro período da consolidação de poder do PCC em São Paulo, nas rebeliões ocorridas no Maranhão houve assassinatos em massa e decapitações, "marcas registradas" do PCC na luta contra seus inimigos no final da década de 1990 em São Paulo. Fora das prisões, a capital São Luís vê acontecer uma espécie de "guerra" envolvendo as duas facções criminosas em questão – tentando aniquilar uma à outra – e, sem muito poder sobre a situação, as forças polícias do estado.

É em momentos como esse que podemos observar que os grandes problemas existentes no interior do sistema penitenciário do Brasil extrapolam as fronteiras das prisões, atingindo diretamente a sociedade que crê em ferramentas de punição mais severas como algo eficaz para combater a criminalidade e, consequentemente, a violência.

3. Considerações finais

Iniciamos este texto apontando para a questão do encarceramento em massa e nesse primeiro momento demonstramos que não só o Brasil vem aumentando gradativamente a sua população carcerária, mas, de acordo com dados apresentados, um grande número de países optou por recrudescer suas políticas públicas de segurança utilizando o isolamento dos indivíduos que se desviam das normas como principal ferramenta para combater a criminalidade e a violência.

Buscamos ainda demonstrar, com esse breve texto, que as políticas de segurança pública adotadas a partir da perspectiva do encarceramento desmedido acabam produzindo novos problemas ou, no mínimo, elevando a complexidade de problemas já existentes nesse campo. Discorremos sobre o sistema penitenciário adotado pelo Brasil e entendemos que o encarceramento indiscriminado, ao contrário do seu objetivo, não resulta em diminuição da criminalidade, mas, como consequência, provoca: primeiro, o quase abandono dos encarcerados pela justiça legando-os a uma rotina humilhante de maus tratos, condições desumanas que beiram a tortura, quando essa não é literalmente aplicada; segundo, as condições do sistema prisional no Brasil acabaram servindo como uma das motivações para o surgimento de facções criminosas, que utilizando-se de ações do próprio sistema, cresceram e se consolidaram enquanto dominantes no interior dos presídios e posteriormente fora dos muros das prisões. Tais consequências podem ser observadas nas ações do Primeiro Comando da Capital (PCC), primeiramente no estado de São Paulo e, mais recentemente, em quase todo o país, chegando a transpor as fronteiras nacionais.

Intentamos deixar claro que, a partir do momento que a punição do indivíduo sobrepõe-se à prevenção do crime, as consequências podem ser desastrosas para a sociedade como um todo. Nesse sentido, políticas públicas de segurança que priorizam o encarceramento em massa tendem a desumanizar o indivíduo encarcerado e, consequentemente, desumanizar o ambiente prisional, abrindo a possibilidade para que nesse ambiente nasçam organizações tal como o Primeiro Comando da Capital, pois, são ambientes qualificados para punir em demasia, mas que muito pouco colabora para a recuperação do sujeito criminoso.

4. Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio. (1991). "Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios". São Paulo, Revista USP, n.9, p.65-78. . (1991). "A prisão sob a ótica de seus protagonistas – itinerário de uma pesquisa". São Paulo: Tempo Social, v.3, n.1-2, p.7-40. ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. (2007). "A criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC". In: Revista Estudos Avançados, v.21, n.61, p. 7-29. BIONDI, Karina. (2009). "Junto e Misturado. Imanência e Transcendência do PCC". São Carlos: Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, UFSCar. DIAS, Camila Caldeira Nunes. (2008). "Práticas punitivas na prisão: institucionalização do ilegal e legalização do arbitrário". Caxambu: XXXII Encontro Anual da ANPOCS. . (2009a). "Ocupando as brechas do direito formal: O PCC como instância alternativa de resolução de conflitos". Rio de Janeiro: Revista Dilemas, p.83-106. . (2009b). "Efeitos simbólicos e práticos do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na dinâmica prisional". São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 3, edição 5, p. 128-144, ago/set. . (2010). "A disciplina do PCC: a importância do (auto) controle na sociabilidade prisional". São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Sociais. __. (2011). "Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões." Tempo Social, São Paulo, v. 23, n. 2, nov. p.213-233. FELTRAN, Gabriel de Santis. (2008a). "O legítimo em disputa: as fronteiras do mundo do crime nas periferias de São Paulo". Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 1, p. 93-126. . (2008b). "Fronteiras de Tensão: um estudo sobre política e violência na periferia de São Paulo". Campinas: Tese de Doutorado, IFCH, UNICAMP. __. (2010). "Margens da política, fronteiras da violência: uma ação coletiva das periferias de São Paulo". Lua Nova, São Paulo, 79: 201-233. . (2011). "Fronteiras de Tensão: politica e violência nas periferias de São Paulo". São Paulo: Editora Unesp: CEM: Cebrap. FISHER, Rosa. Maria, e ADORNO, Sérgio. (1987) "Políticas Penitenciárias, um Fracasso?". Revista Lua Nova, vol.3, nº4, São Paulo, p.70-79. FISCHER, Rosa Maria; ADORNO, Sérgio. (1988). "Análise do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo: o gerenciamento da marginalidade social". São Paulo: Relatório de Pesquisa Cedec.

FOUCAULT, Michel. (1984). "Vigiar e Punir". Petrópolis: Vozes.

GÓES, Eda Maria. (1991). "A recusa das grades: rebeliões nos presídios paulistas, 1982-1986". Dissertação de Mestrado em História, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Unesp. JOZINO, Josmar. (2005). "Cobras e Lagartos – a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime". Rio de Janeiro: Objetiva. LAHUERTA, Milton. (2001). "A democracia difícil: violência e irresponsabilidade cívica". Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 6, n. 10, p. 35-50. LAHUERTA, Milton. (Org.); AGGIO, Alberto (Org.) (2003). Pensar o século XX: problemas políticos e história nacional na América Latina. São Paulo: Editora Unesp. LIMA, Regina Campos. (2003). "A sociedade criminal e suas facções criminosas". Londrina: Edições Humanidades. MARQUES, Adalton. (2008). "Faxina" e "pilotagem": dispositivos (de guerra) políticos no seio da administração prisional. Lugar Comum (UFRJ), v.25-26, p.283-290. . (2010). "Liderança", "proceder" e "igualdade": uma etnografía das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. Etnográfica (Lisboa), v.14, n.2, p.311-335. MINGARDI, Guaracy. (1996). "O Estado e o crime organizado". Tese de doutorado, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, USP, São Paulo. . (1998). "O que é crime organizado: uma definição das ciências sociais". Revista do Ilanud, n.8, p. 25-27. MISSE, Michel. (1999). "Malandros, Marginais e Vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro". Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ). Disponível em: http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/images/tese%20michel.pdf>. Acesso em: 10/09/2013. . (2010). "Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria 'bandido'". São Paulo: Lua Nova, n.79, p.15-38. . (2011). "Crime e violência no Brasil contemporâneo". Estudo de sociologia do crime e violência urbana. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. MOREIRA, Alex. (2013). "O PCC em São Paulo: 'coletivo de presos' ou 'organização criminosa'?". São Carlos: Dissertação de Mestrado em Ciência Política, PPGPol/UFSCar, 96p. RAMALHO, J. R. (2008). "Mundo do Crime - a ordem pelo avesso". Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Sociais do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais. Disponível em:http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/Publicacoes/2008 _12_02_39.pdf >. Acesso em: 15/09/2013. SALLA, Fernando. (1999). "Prisões em São Paulo 1822-1940". São Paulo: Anablume/Fapesp. .(2007). "De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo". São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 1, edição 1, p. 72-90. SOUZA, Percival de. (2006). "O Sindicato do Crime: PCC e outros grupos". São Paulo: Ediouro. TEIXEIRA, Alessandra. (2009). "Dispositivos de Exceção e Novas Racionalidades do

Sistema Punitivo: o surgimento do PCC e o modelo RDD". São Paulo: Revista Perspectivas/UNESP, v.36, p. 175-208.

WACQUANT, Loïc. (2001). "As prisões da miséria". Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

______. (2004). "A Aberração Carcerária à Moda Francesa". Rio de Janeiro: DADOS – Revista de Ciências Sociais, Vol. 47, no 2, pp. 215-232.

______. (2007). "Onda Punitiva: o novo governo da insegurança social". Rio de Janeiro: Revan.